



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

CNPJ nº 03.520.906/0001-25

Av. Projeta, s/n, Morro Cabeça no Tempo-PI, CEP 64968-000

LEI nº 70/2005

Dispõe sobre a criação da Controladoria Interna da Câmara municipal e instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada na estrutura organizacional do Poder Legislativo de MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, sob a sigla oficial CIP, com autonomia administrativa e operacional, subordinada diretamente ao Presidente da câmara municipal, devendo atender as finalidades essenciais definidas sob os seguintes aspectos:

§ 1º – Sob o aspecto Institucional:

- I. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- II. Comprovar a legalidade e eficiência da gestão contábil, financeiro, orçamentário, administrativa e patrimonial junto às demais Unidades Setoriais de Controle, bem como da aplicação dos recursos públicos;

§ 2º – Sob o aspecto operacional:

- I. Assegurar o grau de confiabilidade das informações técnico-contábeis, orçamentárias e financeiras e poderão ser utilizadas pela Presidência, como base consistente e segura para suas decisões superiores;
- II. Proporcionar aos Auxiliares do Presidente da câmara municipal uma maior segurança e eficiência dos seus atos e procedimentos operacionais, com relação ao comportamento das despesas realizadas e empenhadas no âmbito da Câmara municipal.

§ 3º – Sob o aspecto Administrativo:

- I. Atender ao Presidente da câmara municipal, de forma específica ou genérica, com levantamento das situações técnicas e administrativas que requeiram tomadas de

03.520.906/0001-25
Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, S/N - Centro
C E P 64.968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

CNPJ nº 03.520.906/0001-25

Av. Projeta, s/n, Morro Cabeça no Tempo-PI, CEP 64968-000

- decisões de níveis diretivos, que tenham ou venham repercutir nos objetivos e metas da Câmara municipal;
- II. Possibilitar que o Presidente da câmara municipal tenha conhecimento sobre o desempenho administrativo e sobre a organização operacional de cada Unidade, para fins de tomada de decisões tanto a nível administrativo quanto a nível institucional.

Art. 2º – Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI os cargos em comissão descrito no Anexo I, bem como seus respectivas direitos e vantagens pecuniárias mensais estabelecidas em ato legal da Câmara municipal.

Art. 3º – Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, sob a sigla oficial SCI, tendo como Unidade Central de Controle a Controladoria Interna da Prefeitura - CIC, cuja regulamentação será normatizada através de Ato Legal do Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º - As ações setoriais do SCI serão desempenhadas por todos os Unidades Setoriais da Câmara municipal, através de seus servidores habilitados, subordinados técnica e administrativamente à Controladoria Interna desta Câmara municipal.

§ 2º - Estes servidores habilitados, pertencentes à estrutura dos suas respectivas Unidades, também serão responsáveis pelo desempenho de funções inerentes ao SCI.

Art. 4º – São competências essenciais da Controladoria Interna da Câmara municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, responsável pelo Sistema de Controle Interno:

- I. Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle Interno;
- II. Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do SCI;
- III. Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;
- IV. Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções;
- V. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Unidade ou entidade da administração, após ouvido o

03.520.906/0001-25
Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, S/N - Centro
C E P 64.968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CNPJ: 03.520.906/0001-25
Av. projetada, s/n, Morro Cabeça no Tempo - PI
CEP: 64968-000

Presidente da Câmara municipal e dar a ele e ao interessado ciência dos resultados das apurações, bem como ao titular da unidade ou autoridade a quem se subordine o autor ou autores do ato de denúncia, sob pena de responsabilidade solidária nos termos da legislação pertinente;

VI. Elaborar manuais técnicos para posterior aprovação do presidente da Câmara municipal, e os manter atualizados, com a finalidade de utilização e aplicação de suas normas por todas as unidades do poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - O cargo do titular da Controladoria Interna da Câmara municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI deve ser lotado exclusivamente por pessoas ou funcionários efetivos lotados através de concursos e será nomeado pelo presidente da Câmara Municipal e deverá, legitimamente, atender os seguintes requisitos básicos.

- I. Ser exercido preferencialmente por profissional técnico habilitado, que tenha ampla capacidade e desenvoltura nos trabalhos técnicos, nos casos e condições previstos nesta lei;
- II. Escolaridade universitária completa ou técnica de nível médio, comprovando inclusive suas experiências no âmbito da administração Pública Municipal;
- III. Idoneidade moral e reputação ilidida;
- IV. Ter passado por treinamentos e desenvolvido funções relacionadas com atribuições que o cargo requer, na área de Controle Interno.

Art. 6º-- A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Morro cabeça no Tempo-PI, para o integral desempenho de suas atribuições, disporá das seguintes estrutura organizacional básica:

- I. **DIREÇÃO SUPERIOR**
 - 1.1. Diretoria Central
 - 1.2. Secretaria Executiva
- II. **DIREÇÃO EXECUTIVA**
 - 2.1. Assistência Técnica
 - 2.2. Divisão Administrativa

Art 7º Fica estabelecido que a remuneração mensal do Controlador interno corresponda ao valor estabelecido por ato normativo

Rua Principal, s/n – Centro – Morro Cabeça no Tempo - PI
CEP: 64968-000 – CNPJ: 03.520.906/0001-25

03.520.906/0001-25
CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Rua Projetada Nº 5/n
CEP: 64.968-000
Morro Cabeça no Tempo-PI

03.520.906/0001-25
CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Rua Principal, s/n
CEP: 64.968-000
Morro Cabeça no Tempo-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

CNPJ nº 03.520.906/0001-25

Av. Projeta, s/n, Morro Cabeça no Tempo-PI, CEP 64968-000

Interno, que fixa a remuneração mensal dos demais cargos a nível de Secretaria na Câmara municipal.

Art. 8º – As Unidades que compõem a estrutura da Controladoria Interna desta Câmara municipal ficam obrigados a obedecer as finalidades e atribuições legais aprovadas no Regimento Interno.

Art. 9º - São atribuições dos servidores da Controladoria Interna, as atividades de supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento e execução de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e análises técnicas, com posterior elaboração de relatórios e emissão de pareceres relacionados com:

- I. Avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiro e operacional;
- II. Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pela Câmara municipal para proteção de seu patrimônio e dos recursos públicos;
- III. Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de dados e informações, no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;
- IV. Realização de auditorias e inspeções sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade das demais Unidades Setoriais;
- V. Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de possíveis fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio dos diversos instrumentos de controle e técnicas de auditoria.

Art. 10 – É vedado a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito da Controladoria Interna, assim como para os cargos que impliquem a gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:

- I. Responsáveis por atos julgados irregulares ou ilegais pelo Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, ou ainda, pela Justiça Estadual e Federal; e,
- II. Julgadas comprovadamente culpadas, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

03.520.906/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Rua Projeta Nº 5/n
CEP-64968-000
Morro Cabeça no Tempo-PI

03.520.906/0001-25

Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, S/N - Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI

CNPJ nº 03.520.906/0001-25

Av. Projeta, s/n, Morro Cabeça no Tempo-PI, CEP 64968-000


Art. 11 – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação das atribuições de competência da Controladoria Interna em seu respectivo Regimento Interno, para fins de aprovação, através de Ato Legal do Presidente da câmara municipal.

Art. 12 – Fica o Poder Legislativo Municipal, através de Ato Legal, autorizado a criar dotações orçamentárias, mediante abertura de crédito adicional, para estruturação da Controladoria Interna, bem como remanejar pessoal de outras Unidades, caso necessário.

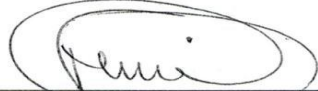
Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em 20 de dezembro de 2005.


Clóvis Martins Mendes
Presidente da câmara municipal

A presente lei, foi aprovada, sancionada, promulgada, registrada, numerada e publicada, em 21 de dezembro de 2005, sob o nº 70/2005


José Granja de Farias
Prefeito Municipal

03.520.906/0001-25
Câmara Municipal de Morro
Cabeça no Tempo
Rua Principal, S/N - Centro
C E P 64.968-000
MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI